REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 82/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, também, mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º O Legislativo Municipal poderá realizar Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município de Salvador.

Art. 4º As despesas que venham a resultar da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade